



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO ADITIVO Nº 2º/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadores (a): Ministério da Pesca e Aquicultura -MPA

Nome da autoridade competente: Fernanda Gomes de Paula

Matricula funcional: nº 1766104

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 508, de 25 de abril de 2025 da Presidência da República, publicada em 28 de abril de 2025.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001 – Coordenação-Geral de Gestão e Administração – CGGA.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA – SNA.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Nome da autoridade competente: Lucas Felipe de Oliveira

Número do CPF: : 014.xxx.xxx-23

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 30 de de 17 de junho de 2025.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf

3. OBJETO DO TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo de prazo ao Termo de Execução Descentralizada nº 86/2023 (SIAFI 943517), visando a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, alterando o prazo de 12/12/2026 para 12/12/2027, além do remanejamento de valores entre metas e adequação na descrição das ações do Plano de Trabalho.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 12/12/2023

Fim: 12/12/2027

5. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Função Programática - 58101.20.608.1031.20Y0.0001

Função: 20 - agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 1031 - Agropecuária Sustentável-Fomento à Aquicultura Ação orçamentária: 20Y0 - Desenvolvimento da Aquicultura

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

7 - PUBLICAÇÃO

A Unidade Descentralizadora providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no seu sítio eletrônico oficial no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura. No mesmo prazo, tanto a Unidade Descentralizadora quanto a Unidade Descentralizada disponibilizarão a íntegra do Termo Aditivo celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais.

8. ASSINATURA:

Pela UNIÃO/MPA:

Fernanda Gomes de Paula
Secretaria Nacional de Aquicultura

Pelo Município/Estado/Entidade:

Lucas Felipe de Oliveira
Diretor - Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Felipe de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 11/09/2026, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gomes de Paula**, **Secretária Nacional de Aquicultura**, em 17/09/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56143887** e o código CRC **4FEF6E6A**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA NO
86/2023**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadores (a): Ministério da Pesca e Aquicultura -MPA

Nome da autoridade competente: Fernanda Gomes de Paula

Matricula funcional: nº 1766104

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Pessoal MPA nº 274, de 2 de julho de 2025 da Presidência da República, publicada em 3 de julho de 2025 - Edição 123 - Seção 2 - p.63.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001 – Coordenação-Geral de Gestão e Administração – CGGA.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA – SNA.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Nome da autoridade competente: Lucas Felipe de Oliveira

Número do CPF: : 014.xxx.xxx-23

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 30 de de 17 de junho de 2025.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf

3. OBJETO:

2º Termo Aditivo de prazo ao Termo de Execução Descentralizada nº 86/2023 (SIAFI 943517), visando a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, alterando o prazo de 12/12/2026 para 12/12/2027, além do remanejamento de valores entre metas e adequação na descrição das ações do Plano de Trabalho.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

ALTERAR DE:

1. Estruturação e fortalecimento das cadeias produtivas do pescado no Estado do Ceará, por meio da aquisição e fornecimento de equipamentos agrupados em kits de: - Criação de peixes em viveiros escavados, tanques-rede; criação de camarões e - Criação de peixes em tanques-rede, e - Comercialização do pescado;
2. Aquisição de camionetes 4x4 diesel visando a promoção de capacitações e assistência técnica de aquicultores no Estado do Ceará;
3. Reserva técnica.

PARA:

1. Estruturação e fortalecimento das cadeias produtivas do pescado no Estado do Ceará, por meio da aquisição e fornecimento de equipamentos agrupados em kits de: a) aquicultura em viveiros escavados para peixes e/ou camarões; b) cultivo de peixes em tanques-rede; c) comercialização do pescado;
2. Aquisição de caminhonete 4x4 diesel visando a promoção de capacitações e assistência técnica de aquicultores no Estado do Ceará;
3. Reserva técnica.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO TED:

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, atua em em 36,6% do território brasileiro, em 2.675 municípios de quinze estados: Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e Tocantins, além do Distrito Federal. Em 1 de junho de 2023, deu-se início ao funcionamento da 14ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Ceará, para atuação em seus 184 municípios. Os setores de pesca e aquicultura têm sido cada vez mais reconhecidos por sua contribuição essencial para a segurança alimentar e nutricional. A expansão dessas atividades requerem a aceleração de mudanças transformadoras em políticas, gestão, inovação e investimento para alcançar uma pesca e aquicultura globais sustentáveis e equitativas (FAO, 2022). A aquicultura no Brasil tem contribuído para promover a inserção da população no mercado econômico, praticada por famílias de pescadores artesanais e por pequenos produtores rurais. Tal atividade tem favorecido, ainda, o resgate da agricultura familiar e o desenvolvimento das pequenas propriedades. Segundo a Produção da Pecuária Municipal - PPM/IBGE (2022), a produção de camarão criado em cativeiro, em 2022, foi de 113,3 mil toneladas – quantidade 5,9% maior quando comparada ao ano de 2021. A região Nordeste concentra 99,6% do total da produção nacional ou 112,8 mil toneladas. O valor da produção dessa região foi de R\$ 2,2 bilhões, sendo o Estado do Ceará o maior produtor nacional de camarão, com 61,3 mil toneladas, 54,1% do total produzido no País. Na sequência, vieram o Rio Grande do Norte, com 25,2 mil toneladas (22,2%), e a Paraíba, com 7,2 mil toneladas (6,4%). O município de Aracati, no Estado do Ceará, é o maior produtor de camarão, com 12,7 mil toneladas, que representam 20,7% da produção estadual, ou 11,2% da produção nacional, seguido por Jaguaruana (Ceará) e Pendências (Rio Grande do Norte). Dos 10 municípios com as maiores produções de camarão, oito estão no Ceará. O documento “Identificação, Mapeamento e Caracterização Estrutural de Arranjos Produtivos Locais (Impulsiona Ceará, fortalecendo os Arranjos Produtivos Locais)”, publicado pelo Instituto CENTEC/ADECE/GOVERNO DO CEARÁ – 2022, menciona os principais APLs apoiados pelo setor de Aquicultura e Pesca desse estado:

- 1) Carcinicultura do Vale do Jaguaribe;
- 2) Piscicultura Jaguaribara;
- 3) Carcinicultura Jaguaruana;
- 4) Carcinicultura Beberibe (Distrito de Parajuru);
- 5) Carcinicultura Litoral Leste;
- 6) Pesca em Icapuí;
- 7) Carcinicultura da Costa Negra;
- 8) Pesca em Camocim.

O presente TED propõe viabilizar o desenvolvimento de forma sustentável da atividade de aquicultura no estado Ceará, através da cessão de equipamentos para entidades que estão na atividade e necessitam de melhorias na inovação tecnológica e de produção. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Estatísticas Agropecuárias, Pesquisa da Pecuária Municipal 2022. Prod. Pec. Munic. Rio de Janeiro, v. 50, p.1-13, 2023. Identificação, mapeamento e caracterização estrutural de arranjos produtivos locais por região de planejamento no Estado do Ceará [livro eletrônico]. -- Fortaleza, CE : Instituto Centec, 2022.

O projeto foi inicialmente planejado para execução no período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em dezembro de 2023. Contudo, em decorrência de atrasos na liberação dos recursos financeiros, não foi possível observar o cronograma originalmente estabelecido. Essa situação impactou diretamente a execução de etapas essenciais do projeto, especialmente a aquisição de materiais, a contratação de serviços e o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

Além disso, constatou-se a inviabilidade da aquisição dos kits destinados à criação de peixes e camarões em viveiros escavados, tendo em vista que os respectivos itens restaram fracassados no procedimento licitatório promovido pela Codevasf, em razão da ausência de propostas válidas aptas à contratação.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da execução do objeto pactuado e o cumprimento das metas estabelecidas, faz-se necessário o remanejamento do saldo orçamentário da Meta 2 – Aquisição de Veículos, no montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para viabilizar a abertura de novo processo licitatório destinado à aquisição de kits de aquicultura para criação de peixes e/ou camarões em viveiros escavados, bem como de kits para o cultivo de peixes em tanques-rede.

Diante do exposto, torna-se necessária a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada, contemplando a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, com término previsto para dezembro de 2027, bem como a alteração do Plano de Trabalho para refletir o remanejamento orçamentário entre as metas pactuadas. Tais medidas são indispensáveis para assegurar a plena execução do objeto, o alcance dos resultados previstos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Seção VIII Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

II - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

A Codevasf utiliza para pagamento de custos indiretos os recursos em reserva técnica, que são da ordem de 4,5% do valor global pactuado do TED. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos: Outros Serviços de Terceiros – ND 44.90.39 – VALOR PREVISTO R\$ 106.885,53

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Equipamentos	Diversos	1	1.858.348,47	1.858.348,47	DEZ/2023	DEZ/2027

META 2	Aquisição de veículos	Caminhonete	2	205.000,00	410.000,00	DEZ/2023	DEZ/2027
Meta 3	Reserva técnica	Diversos	1	106.885,53	106.885,53	DEZ/2023	DEZ/2027
TOTAL				R\$ 2.375.234,00			
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS/ANO				VALOR			
DEZEMBRO/2023				R\$ 2.375.234,00			
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD							
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA				CUSTO INDIRETO		VALOR PREVISTO	
44.90.52				Não		R\$ 2.268.348,47	
44.90.39				Sim		R\$ 106.885,53	
12. PROPOSIÇÃO							
Local e data Lucas Felipe de Oliveira Diretor – Presidente							
13. APROVAÇÃO							
Local e data Fernanda Gomes de Paula Secretaria Nacional de Aquicultura							



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Felipe de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 11/09/2026, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gomes de Paula**, **Secretária Nacional de Aquicultura**, em 17/09/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56143097** e o código CRC **FFFE987A**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada n.º 86/2023.

Processo nº : 00350.011990/2023-36.

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Aquicultura - MPA.

Unidade Descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF.

Objeto: 2º Termo Aditivo de prazo ao Termo de Execução Descentralizada nº 86/2023 (SIAFI 943517), visando a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, alterando o prazo de 12/12/2026, para 12/12/2027, além do remanejamento de valores entre metas e adequação na descrição das ações do Plano de Trabalho.

Data da Assinatura: 17/09/2026.

Signatário Unidade Descentralizadora: Fernanda Gomes de Paula - Secretária Nacional de Aquicultura.

Signatário Unidade Descentralizada: Lucas Felipe de Oliveira - Diretor - Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF.

(assinado eletronicamente)
Fernanda Gomes de Paula
Secretária Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gomes de Paula, Secretária Nacional de Aquicultura**, em 17/09/2026, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56300964** e o código CRC **CD540059**.